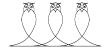


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/03/2024, DODF n° 46, de 07/03/2024, pag. 10 e 11.

PARECER Nº 39/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00008465/2024-04

Interessado: Kenia Ayelén Estigarribia Riquelme

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Kenia Ayelén Estigarribia Riquelme, paraguaia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.560 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **Kenia Ayelén Estigarribia Riquelme**, em 2022, no Colégio Politécnico Privado Subvencionado Johannes Gutemberg, localizado na Cidade de Lambaré - Departamento Central, República do Paraguai, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN em 27/2/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal